

Lei n: 445 (~~REVOGADA P/ LEI~~
665)
(Altera a Planta Cadastral da
cidade e faz Doação)

O Povo de Ilhéus, por seus representantes
aprovar e eu, Prefeito Municipal,
sanções a seguinte lei:

Artigo 1º: - Fica suprimido o trecho
da rua 50, compreendido entre as ruas
29 e 3ª Avenidas;

Artigo 2º: - Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a doar o terreno referido no artigo
anterior, à entidade à qual foi doado
terreno para a construção do Ginásio, no
bairro "Santa Cruz".

Artigo 3º: - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Itáia, 10 de junho de 1964

a) Antonio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) Paulo Bartolomeu de Paiva - Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura, em 12 de junho de 1964

a) Paulo Bartolomeu de Paiva - Secretário